



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 24 DE JUNHO 2021

(Publicada no DOU, Seção 1, de 13/07/2021, p. 120)

Altera a redação do caput do artigo 14 da Resolução CSMPT nº 144/2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria do Ministério Público do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no exercício da competência prevista no art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e o que consta do Processo Administrativo PGEA nº 2.00.004.0000336/2021-07,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do artigo 14 da Resolução CSMPT nº 144, de 27 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 As correições gerais ordinárias, presenciais ou remotas, serão realizadas pelo Corregedor-Geral, pelo menos, a cada 3 (três) anos, nas unidades regionais do Ministério Público do Trabalho:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Presidente do CSMPT

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
Vice-Presidente

MARIA APARECIDA GUGEL
Conselheira Secretária

LUCINEA ALVES OCAMPOS
Conselheira

VERA REGINA DELLA POZZA REIS
Conselheira

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO
Conselheira

OKSANA MARIA DZIURA BOLDO
Conselheira

JÚNIA SOARES NADER
Conselheira

ALVACIR CORREA DOS SANTOS
Conselheiro

PEDRO LUIZ GONÇALVES SERAFIM DA SILVA
Conselheiro